



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2161/2025/MPO

Brasília, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal
70160-900 - Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 76/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 03101.000784/2025-92.

Referência: 540726/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 30/2025, de 25 de fevereiro de 2025, dessa Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 76/2025, de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, que "Solicita à Sra. Simone Tebet, Ministra do Planejamento e Orçamento, informações acerca da situação do IBGE e da criação do IBGE+."

Sobre o assunto, encaminho cópias da Nota Informativa IBGE, de 07 de abril de 2025 (49974601) e do Ofício nº 118/2025/IBGE (49974642), ambos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; do Despacho MPO-SE-DIRPRO 4 (50099992), da Secretaria-Executiva desta Pasta; além da Nota n. 00199/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Anexos:

- I - Nota Informativa IBGE, de 07 de abril de 2025 (49974601);
- II - Ofício nº 118/2025/IBGE (49974642);
- III - Despacho MPO-SE-DIRPRO 4 (50099992); e
- IV - Nota n. 00199/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU (50142389).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 23/04/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50174880** e o código CRC **A6948EFC**.

Processo nº 03101.000784/2025-92.

SEI nº 50174880



Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

NOTA INFORMATIVA IBGE

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025.

Referência(s): Processo nº 03101.000784/2025-92; 540726/2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 76/2025 (49471865), de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, acerca da criação da Fundação IBGE+.

- 1. Na resposta ao Requerimento de Informação nº 3.488/2024, não houve esclarecimento claro e direto sobre os motivos do sigilo mencionado na criação da Fundação IBGE+, conforme noticiado pela imprensa. Solicito uma resposta detalhada e específica sobre os fundamentos técnicos e jurídicos para a manutenção desse sigilo por vários meses.**

A tramitação do processo de criação da Fundação IBGE+ seguiu os ritos administrativos previstos, respeitando os marcos regulatórios aplicáveis. O sigilo noticiado pela imprensa se refere às etapas preliminares do procedimento interno, que envolviam análises técnicas e jurídicas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação vigente.

Nos termos do art. 29 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), atos de mera organização interna não estão sujeitos à necessidade de consulta pública, salvo quando possuam natureza normativa, o que não se aplica ao caso em questão. Assim, não houve qualquer omissão deliberada de informações, mas sim o respeito às etapas naturais do processo administrativo. Ademais, os servidores foram devidamente informados após a emissão do alvará de funcionamento e a definição dos quadros diretivos.

- 2. Quais providências serão tomadas pelo Instituto com relação à carta aberta publicada pelos servidores do IBGE no dia 20 de janeiro de 2025, que manifesta preocupação com a Fundação IBGE+ e suas possíveis implicações sobre a autonomia, confiabilidade dos dados e missão institucional do IBGE?**

Primeiramente, cabe destacar que a Fundação IBGE+ está com suas atividades suspensas, conforme a Nota Informativa Conjunta MPO-IBGE, de 29 de janeiro de 2025, e o Ofício nº 70, encaminhado ao Ministro Bruno Dantas em 12 de fevereiro de 2025. Ademais, a Fundação IBGE+ foi concebida com estrita observância aos princípios constitucionais e normativos que regem a Administração Pública, sem qualquer

prejuízo à autonomia técnica e institucional do IBGE. O modelo adotado está fundamentado na Lei nº 10.973/2004 e no Decreto nº 9.283/2018, garantindo alinhamento às melhores práticas regulatórias.

A preocupação manifestada pelos servidores é compreendida e respeitada, sendo que eventuais questionamentos serão tratados no âmbito do diálogo institucional. O IBGE reforça que todas as medidas necessárias foram adotadas para mitigar quaisquer riscos relacionados a conflitos de interesse, incluindo a devida comunicação ao Ministério Público Federal (MPF) e a instauração de procedimentos internos de apuração quando necessário.

3. A Fundação IBGE+ divulgará relatórios periódicos sobre sua implementação e operação em transparência ativa? Em caso positivo, solicito informar o canal ou local onde esses relatórios poderão ser acessados publicamente. Em caso negativo, justificar por que não será adotada essa prática de transparência.

O Estatuto da Fundação IBGE+ estabelece, em seu art. 34, que seus atos normativos internos, processos seletivos, orçamento anual, despesas com pessoal, licitações e contratos, relatórios de auditorias e demais atos de gestão serão amplamente divulgados, inclusive por meio de sua disponibilização na internet. A Fundação seguirá as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo transparência ativa e responsividade no compartilhamento de informações com a sociedade.

Por fim, o IBGE permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 8 de Abril de 2025, às 12:24:45, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4968228237533267471 e o código CRC 23E4C841.



Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ofício Nº 118/2025/IBGE

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2025.

Ao Senhor

Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO

Esplanada dos Ministérios - Bloco K - Zona Cívico-Administrativa

70046-906 Brasília/DF

aspar.mpo@economia.gov.br

Assunto: Ofício SEI nº 1236/2025/MPO - Requerimento de Informação nº 76/2025.

Referência: Processo nº 03101.000784/2025-92 – 540726/2025

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Requerimento de Informações nº 76/2025 de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, encaminhado a esta Fundação IBGE por meio do OFÍCIO SEI Nº 1236/2025/MPO dessa Assessoria Especial, segue Nota Informativa devidamente assinada.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 8 de Abril de 2025, às 12:36:03, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 570477133653915131 e o código CRC 8823CBB7.



DESPACHO

Processo nº 03101.000789/2025-15

Cuida-se de Requerimento de Informação nº 76/2025, apresentado pelo Dep Luiz Philippe de Orleans e Bragança, com questionamentos ao IBGE a respeito da criação da Fundação IBGE+.

Em proposta de resposta ao RIC, o IBGE encaminhou Ofício nº 118/2025 (49974642), acompanhado da Nota Informativa (49974601).

A resposta do IBGE endereça as três perguntas apresentadas pelo Parlamentar. As informações fornecidas pelo IBGE atendem de maneira adequada e suficiente aos questionamentos formulados pelo Parlamentar. Ressalta-se que todas as indagações constantes do Requerimento de Informações foram direcionadas exclusivamente ao IBGE, órgão competente para prestar os esclarecimentos demandados, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de complementação de informações por parte desta Pasta.

Ressalte-se, por fim, que embora o IBGE esteja vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento, tal vinculação não se confunde com subordinação hierárquica. A supervisão ministerial exercida pela Pasta respeita os limites fixados no art. 26 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que assegura às entidades da Administração Indireta autonomia administrativa, operacional e financeira.

Assim, encaminhe-se à Secretária-Executiva Adjunta, substituta, com sugestão de envio de resposta nos termos propostos.

Brasília, 16 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente

MARCUS THULIO BEZERRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Thulio Rocha Bezerra, Diretor(a) de Programa**, em 16/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50099992** e o código CRC **89C8667C**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO FINANCEIRO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00199/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000784/2025-92

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério do Planejamento e Orçamento (ASPAR/MPO) solicita o exame da resposta técnica ao Requerimento de Informação nº 76/2025, de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, encaminhado à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Nassar Tebet, nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal.
2. O dispositivo constitucional mencionado estabelece que "as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas". Este comando visa assegurar ao Poder Legislativo acesso a informações do Executivo, fortalecendo o sistema de freios e contrapesos.
3. O requerimento em análise (nº 76/2025) questiona sobre "a situação do IBGE e da criação do IBGE+", com indagações específicas sobre os fundamentos técnicos e jurídicos para a manutenção de sigilo na criação da Fundação IBGE+, providências em relação à carta-aberta publicada por servidores e a divulgação de relatórios periódicos sobre a implementação e operação da referida Fundação. Foi encaminhado pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 30/2025, de 25 de fevereiro de 2025, e tramita no processo administrativo nº 03101.000784/2025-92.
4. Quanto ao atendimento do comando constitucional, verifica-se que: (i) em termos de tempestividade, o prazo de 30 dias estabelecido pela Constituição Federal se encerra em 25 de abril de 2025, estando, portanto, em curso regular; (ii) em relação à disponibilização das informações, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) manifestou-se pela Nota Informativa de 07 de abril de 2025 e Ofício nº 118/2025/IBGE, informando detalhadamente sobre os questionamentos formulados pelo parlamentar.
5. A manifestação da IBGE, autarquia federal vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento e responsável pela coordenação do sistema estatístico e cartográfico nacional, é tecnicamente suficiente para atender ao requerimento de informação. Sendo o IBGE a unidade responsável por coordenar as atividades estatísticas oficiais do país e pela gestão de informações geográficas, sua declaração de que a Fundação IBGE+ está com suas atividades suspensas e que seguiria as diretrizes legais de transparência é conclusiva. Considerando que a resposta aborda todos os questionamentos do parlamentar com fundamentação técnica e jurídica adequada.
6. Destaca-se que o cumprimento do art. 50, §2º da CF exige resposta tempestiva, completa e clara. No presente caso, a manifestação da IBGE atende a esses requisitos ao informar, de maneira inequívoca, que: (1) a Fundação IBGE+ encontra-se com suas atividades suspensas desde janeiro de 2025, conforme documentos oficiais mencionados; e (2) o Estatuto da Fundação prevê ampla divulgação de seus atos normativos e relatórios, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a LGPD. A informação prestada é técnica e factual, correspondendo à realidade administrativa do órgão, o que satisfaz plenamente o dever constitucional de informação ao Poder Legislativo.
7. Diante do exposto, considera-se que as informações constantes no processo são suficientes para responder ao Requerimento de Informação nº 76/2025, atendendo adequadamente ao disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal.

À consideração superior.

Brasília, 11 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado da União
Coordenador de Assuntos Legislativos da CONJUR/MPO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000784202592 e da chave de acesso 53b53af5



Documento assinado eletronicamente por EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A3 de Pessoa Física, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2050196359 e chave de acesso 53b53af5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A3 de Pessoa Física. Data e Hora: 12-04-2025 19:25. Número de Série: 37633333959168404759026424898. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2050196359 e chave de acesso 53b53af5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 17-04-2025 19:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATOS NORMATIVOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00460/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000784/2025-92

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

Aprovo a NOTA n. 00199/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU.

Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 14 de abril de 2025.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000784202592 e da chave de acesso 53b53af5



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2051527037 e chave de acesso 53b53af5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 14-04-2025 09:41. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2051527037 e chave de acesso 53b53af5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 17-04-2025 19:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 00474/2025/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 03101.000784/2025-92

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

Aprovo o documento em anexo.

Brasília, 14 de abril de 2025.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03101000784202592 e da chave de acesso 53b53af5



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2051971342 e chave de acesso 53b53af5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 17-04-2025 19:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.